



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 - CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225

Telefone: (19) 3772-5700

## EDITAL 01/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, **no período de 05/05/2025 até 06/05/2025**, para a contratação temporária excepcional em regime administrativo especial, por interesse público de Função Pública de **MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA**, para exercício junto ao Hospital Mário Gattiho, unidade da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base na Lei Municipal Complementar nº. 225/19, artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.745/93 e artigo 133 da Lei Orgânica do Município de Campinas.

#### I - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

1.1. O presente processo seletivo visa prover a função pública temporária na seguinte área de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, e para atuação junto às unidades da Rede Mário Gatti:

Função	Especialidade	Quantidade	Carga Horária Semanal	Salário Base
MÉDICO	Pediatra Emergencista	12	24h	R\$ 7.223,27 (base) + Prêmio Produtividade (R\$4.558,55) + Adicional de Insalubridade (R\$234,40)

**OBSERVAÇÃO : Reserva legal de vagas:**

01 (uma) vaga para candidatos portadores de deficiência e 02 (duas) vagas para candidatos negros

\* O valor referente aos adicionais poderá sofrer variações em razão do dia da semana e horário – diurno ou noturno - em que o labor será prestado.

\* O trabalho será prestado prioritariamente junto ao Hospital pediátrico Mário Gattiho, podendo, em caso de necessidade excepcional, ser prestado em outras unidades da Rede.

1.2. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada **de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Rede Mário Gatti**, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

1.2.1. Poderão participar do Processo Seletivo profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais (jornada máxima em acúmulo de 64 horas semanais no Município de Campinas);

1.2.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Rede Mario Gatti reserva o direito de proceder as contratações em número que atendam aos interesses e



necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

**1.2.3.** A contratação seguirá o cronograma constante do Anexo I, **ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico [www.redemariogatti.sp.gov.br](http://www.redemariogatti.sp.gov.br)** e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações diariamente durante o período de tramitação do Processo Seletivo.

**1.2.4.** Não serão contratados os profissionais que já estejam atuando nesta Municipalidade pelo regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), ou que tenham sido demitidos do Município em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar;

**1.2.5.** Não serão contratados profissionais que atuaram junto à Rede Mário Gatti através do Regime de Contratação Emergencial nos últimos 12 meses a contar do término do contrato, conforme a Lei Complementar Nº 225, de 13 de setembro de 2019, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em seu Art. 4º § 1º;

**1.3.** Será garantida a reserva de vagas no percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas indicadas no presente Processo Seletivo aos candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Municipal 225/19, condicionada a ser a deficiência compatível com o exercício das funções, devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o trabalho físico necessário para atendimento às atribuições da função na unidade; o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, atender aos requisitos essenciais decorrentes da situação emergencial ensejadora da contratação, apresentando laudo médico que informe o tipo de deficiência; o candidato aprovado será avaliado pela Unidade de Saúde do Trabalhador da Rede Mário Gatti, que procederá à avaliação do enquadramento da deficiência, e certificará sua compatibilidade ou incompatibilidade com o exercício da função diante das necessidades indicadas.

**1.4.** Será garantida a reserva de vagas no percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas indicadas no presente Processo Seletivo aos candidatos negros, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.990/14, e Resolução nº. 08/21-RMG; o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser preto ou pardo conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e atender aos requisitos essenciais decorrentes da situação emergencial ensejadora da contratação, submetida a declaração avaliação presencial e validação da autodeclaração pela Comissão Permanente de Heteroidentificação da RMG; a ausência de comparecimento perante a Comissão ou a não validação deste a autodeclaração do candidato provocará a eliminação deste do processo seletivo, ou anulação de eventual admissão conforme legislação vigente.

## II - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO

**2.1.** As atribuições da função pública criada são descritas no cargo correspondente, no Decreto Municipal nº. 16.779, de 21 de setembro de 2.009.

FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
MÉDICO	Pediatra Emergencista	Graduação em Medicina + registro profissional no Conselho Regional de Medicina + titulação em Pediatria ou Medicina de Emergência emitida em conformidade com as normas legais (conclusão de programa de residência ou emitido por Associação Médica Brasileira), ou especialização (pós graduação) em Pediatria ou Medicina de Emergência desde que comprovada experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área.

### III - DA DURAÇÃO DO CONTRATO, JORNADA E REMUNERAÇÃO

**3.1.** A duração do contrato de trabalho, conforme estabelecido na Lei Municipal, será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período conforme legislação.

**3.2.** A jornada de trabalho será equivalente à exercida pelos servidores públicos municipais, indicada no quadro de funções.

**3.3.** O salário base mensal será a correspondente ao cargo/função semelhante constante da tabela salarial do Plano de Cargos e Salários Municipal, respeitada a proporcionalidade com a jornada semanal.

### IV - DOS REQUISITOS

**4.1.** São requisitos para contratação:

- a. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na
- b. forma estabelecida neste Edital e nos limites das vagas disponíveis;
- c. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- d. Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com autorização para trabalhar no país ou cidadão Português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70391, de 12/01/72.
- e. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- f. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- g. Não ter sofrido condenação criminal;
- h. Possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho do cargo;
- i. Atender aos requisitos exigidos para a função pública.
- j. Não ter sido demitido/ exonerado do Município de Campinas em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- k. Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal



e item 6 - Capítulo II deste Edital.

**l.** Se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função.

**m.** Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

## **V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS**

**5.1.** Conforme Resolução nº 08/2021 - publicada no DOM em 21/07/2021 - serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, nos termos estabelecidos pela referida Resolução.

**5.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.3.** Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros, serão convocados para confirmar tal opção, mediante avaliação presencial perante Comissão Verificadora especialmente constituída para tal finalidade.

**5.4.** A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato, e o procedimento de heteroidentificação presencial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, sendo que o registro poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**5.5.** O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista; e

b) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

**5.6.** O indeferimento pela Comissão de Heteroidentificação, ou ausência do candidato na avaliação presencial, implicará em eliminação do mesmo da listagem de cotista, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

**5.7.** O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso conforme item XI deste edital.

## **VI - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas, que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

**6.2.** Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.3.** De acordo com o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de



2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**6.4.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

**6.5.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação informado na Prova de Títulos, bem como os critérios de classificação e o número máximo de classificados determinados neste edital.

**6.6.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função são plenamente compatíveis com sua deficiência.

**6.7.** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.8.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o tipo de deficiência que apresenta, o CID, e, até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:

**a)** Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. **O laudo do médico especialista deverá conter: nome completo do candidato, número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.**

**6.9.** Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 6.8 deste edital, o candidato deverá:

**a)** digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 2048Kb e em uma das seguintes extensões: “jpg” ou “pdf”.

**b)** durante a inscrição, o candidato deverá anexar o laudo médico descrito na letra "a" do item 6.8 deste edital.

**c)** não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**6.10.** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame.

**6.11.** O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**6.12.** O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.



## VII - DAS INSCRIÇÕES

**7.1.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, através do site [www.redemariogatti.sp.gov.br](http://www.redemariogatti.sp.gov.br), de 05/05/2025 até 06/05/2025, através de acesso ao formulário específico constante no site, não sendo cobrada taxa de inscrição;

**7.2.** O candidato, **no ato da inscrição** deverá encaminhar no formulário de inscrições os seguintes documentos:

- a) Carteira do Conselho de Classe;
- b) Certidão Ético-profissional do CREMESP;
- c) Diploma de Residência Médica ou Comprovante emitido pela COREME que concluiu Residência Médica;
- d) Comprovação de titulação como especialista ou certificado de conclusão de pós graduação nas hipóteses previstas neste edital;
- e) Documento assinado pela coordenação do serviço onde trabalhou constando período em que trabalhou ou carteira de trabalho para comprovação de experiência profissional
- f) Carteira e/ou certificado dos respectivos cursos de formação complementar;

**7.3.** No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, COMPROMETENDO-SE A APRESENTÁ-LOS, DEVENDO OS DOCUMENTOS SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE SOB A FORMA ELETRÔNICA E SOMENTE NOS FORMATOS PDF OU JPEG**, COM NITIDEZ QUE PERMITA A AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO.

**7.4.** É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato. A Rede Mário Gatti não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

## VIII - DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**8.1.** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos e da contagem de títulos quando o caso;

**8.2.** Para contagem de títulos serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO
RESIDÊNCIA MÉDICA (CONCLUÍDA)	MEDICINA DE EMERGÊNCIA OU PEDIATRIA	3 PONTOS
	OUTRAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS	2 PONTOS
RESIDÊNCIA MÉDICA (EM CURSO)	MEDICINA DE EMERGÊNCIA OU PEDIATRIA	2 PONTOS
	OUTRAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS	1 PONTO
ESPECIALIZAÇÃO	MEDICINA DE EMERGÊNCIA OU PEDIATRIA	1,5 PONTOS
	OUTRAS ESPECIALIZAÇÕES	1 PONTO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM <b>SERVIÇO DE PEDIATRIA HOSPITALAR</b>	ATÉ 6 MESES	0,5 PONTO
	DE 6 A 12 MESES	1 PONTO
	DE 12 A 24 MESES	2 PONTOS
	MAIS QUE 24 MESES	3 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM <b>OUTROS SERVIÇOS DE PEDIATRIA</b>	MAIS QUE 12 MESES	1 PONTO
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PHTLS	1 PONTO
	ACLS	1 PONTO
	ATLS	1 PONTO
	PALS	1 PONTO

**8.3.** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e experiência profissionais;



**8.4.** O candidato somente pontuará nos itens que não foram considerados como pré-requisitos para a contratação;

**8.5.** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) Maior nota na somatória dos critérios;
- b) Maior nota em Residência Médica;
- c) Maior nota em Especialização
- d) Maior nota em Experiência Prévia;
- e) Maior nota em Formação Complementar
- f) Sorteio.

**8.6.** A classificação final será publicada no endereço eletrônico [www.redemariogatti.sp.gov.br](http://www.redemariogatti.sp.gov.br), após a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, cabendo direito de recurso sobre o resultado final, nos termos deste edital e do cronograma anexo.

## XI - DOS RECURSOS

**9.1.** Do resultado final - classificação final do Processo Seletivo, caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da data de disponibilização do resultado final, no endereço [www.redemariogatti.sp.gov.br](http://www.redemariogatti.sp.gov.br).

**9.2.** O recurso deverá ser encaminhado à área de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti pelo e-mail [inscricao.medico@hmmg.sp.gov.br](mailto:inscricao.medico@hmmg.sp.gov.br)

**9.3.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

**9.4.** Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;
- c) ser apenas contra sua própria situação ou resultado, não sendo aceitos recursos contra terceiros.

**9.5.** O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

**9.6.** O resultado final será divulgado no endereço [www.redemariogatti.sp.gov.br](http://www.redemariogatti.sp.gov.br).



## X - DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O candidato classificado será convocado através de publicação no site [www.redemariogatti.sp.gov.br](http://www.redemariogatti.sp.gov.br) e por e-mail devendo comparecer junto a Rede Mario Gatti em data e local que será comunicado para realizar escolha de vaga, exame médico admissional e contratação.

**10.2.** Ao final da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para a realização do exame admissional, munido da carteira de vacinação, junto à Unidade de Saúde do Trabalhador (UST).

**10.3.** Em sendo o candidato considerado APTO ao trabalho em exame médico admissional, este deverá ser direcionado ao Setor de Administração de Pessoal para a entrega dos documentos PESSOAIS listados no **ANEXO II** e efetivação da contratação. As **CERTIDÕES E ATESTADOS** deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a contratação, sob pena de desclassificação caso deixe de apresentar, apresente inadequadamente ou fora do prazo estabelecido qualquer um dos documentos indicados.

**10.4.** Em caso de vínculo ativo como servidor público municipal de Campinas, é necessário a identificação de matrícula municipal e centro de custo.

**10.5.** Comprovada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado no Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**10.6.** O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado desistente, seja qual for o motivo alegado, e será desclassificado.

**10.7.** É facultado à Rede Mário Gatti exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

## XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**11.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti.

**11.4.** O resultado final do presente processo será encaminhado ao Presidente da Rede Mário Gatti para homologação.



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 - CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225

Telefone: (19) 3772-5700

## ANEXO I CRONOGRAMA

<b>Período de inscrição</b>	<b>05/05/2025 a 06/05/2025</b>
<b>Publicação da lista de inscritos e convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação e PCD</b>	<b>07/05/2025</b>
<b>Apresentação dos candidatos para as Comissões de Heteroidentificação e PCD</b>	<b>08/05/2025</b>
<b>Publicação dos Resultados Preliminares</b>	<b>09/05/2025</b>
<b>Interposição de recursos</b>	<b>09/05/2025 a 12/05/2025 até 12:00</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos, Classificação Final e convocação para a escolha de vagas</b>	<b>13/05/2025</b>
<b>Escolha de vagas, exame admissional e contratação</b>	<b>14/05/2025</b>
<b>Início do exercício</b>	<b>16/05/2025</b>

**ANEXO II  
DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**DOCUMENTOS PESSOAIS – ORIGINAIS + 01 CÓPIA**

*Deverá apresentar o documento original para verificação da cópia apresentada*

1. **Registro Geral - RG** ou Registro de Órgão de Classe ou Carteira de Habilitação dentro do prazo de validade
2. **Cadastro de Pessoa Física - CPF**
3. **Comprovante de Endereço** - somente as seguintes opções de consumo: Conta de Energia ou Água ou Gás.
4. **Comprovante de Estado Civil:** Certidão de Nascimento ou Casamento
5. **Carteira de Reservista** – (apenas ao candidato masculino)  
Caso não possuir - Emitir Certificado de Dispensa Militar <https://alistamento.eb.mil.br/index.action>
6. **Carteira de Trabalho Ativa – 1ª folha** (frente e verso, onde consta o número/serie e a data de expedição) - Orientação: download do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital na Play Store do seu Celular e realizar cadastro no Site do Governo Federal - Secretaria Nacional Do Trabalho)
7. Extrato Previdenciário com **Número de Identificação Social (NIS)** - PIS/PASEP, caso não possuir – Emitir junto à Caixa Econômica ou Banco do Brasil
8. **Carteirinha do Conselho de Classe e Certidão Negativa do Órgão de Classe**
9. **Foto 3x4**
10. Dependentes Econômicos, providenciar: Certidão de nascimento e RG/CPF
11. **Comprovante de Situação Cadastral no CPF**  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- 12 - **CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - (Printar a Tela)**  
<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/seguradoespecial/identificar.xhtml>

**Certidões/Atestados**

*Solicitações digitais – deverá ser entregue a certidão impressa*

1. **Certidão de Quitação Eleitoral**  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
2. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**  
<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>
3. **Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual/SSP/SP**  
Obs: Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo requerer pessoalmente nos postos do **Poupatempo**. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;  
<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>
4. **Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos – Justiça Federal/SP**  
<http://www.ifsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes/emissao-de-certidao/>
5. **Certidão de Distribuição Cível em Geral – até 10 anos – Tribunal de Justiça/SP**



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 - CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225

Telefone: (19) 3772-5700

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

**6. Certidão de Distribuição de Ações Criminais - Tribunal de Justiça/SP**

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>